LEI Nº 230/98

CRIA A CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, NO USO DE SUAS ATRUBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º- *Fica criada a Creche Municipal, na sede do Município de Urucuia, vinculada à Secretária Municipal da Educação;*

PARÁGRAFO- ÚNICO- *A coordenação e o comando da Creche citada neste artigo, serão exercidas pela secretaria Municipal da Educação.*

ART. 2º- *A Creche criada no artigo primeiro desta Lei, denominar-se à* ***"São Leonardo"****;*

ART. 3º- *Fica reconhecido os trabalhos e as despesas oriundas de implantação e funcionamento da creche* ***"São Leonardo"****, dentro do presente exercício;*

ART .4º- *Para fazer face às despesas da creche* ***"São Leonardo"****, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar as dotações do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Educação, dentro das determinações da Lei nº 4.320/64;*

ART. 5º- *Revogam-se as disposições em contrário;*

ART.6º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 23 de Setembro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTE MELO.
Prefeito Municipal